

Estratégia de Governo Digital

2024 -2027

Secretaria de
Transformação
Digital

PRODERJ



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

1. Contextualização do Governo Digital no Estado do Rio de Janeiro (ERJ)

Desde 2020, as diretrizes da Estratégia de Governo Digital estabelecidas pelo Governo Federal representam referências úteis e de grande valor para nortear o planejamento do Governo Digital do ERJ, na medida em que se baseiam no princípio de que os **serviços digitais oferecidos ao cidadão devem ser simples e acessíveis**, além de proporcionarem **custos menores** do que aqueles observados na utilização presencial desses mesmos serviços.

Por sua vez, acabam por ressaltar outro princípio essencial do **processo de transformação digital dos serviços públicos** que se espera realizar no ERJ, o de que eles devem estar **centrados no cidadão** e nos benefícios que devem ser proporcionados à sociedade, indo além da própria **racionalização e otimização dos recursos públicos** empregados na prestação desses serviços.

Assim, o Governo Digital do ERJ pretende ainda oferecer uma **experiência integrada ao cidadão fluminense**, que resulte em menos tempo despendido, redução de gastos, menos etapas e documentos solicitados, tendo como consequência uma **qualidade maior na oferta dos serviços** e elevando os níveis de satisfação dos usuários.

1.1. Justificativa

A intensificação do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) tem mudado a forma como os indivíduos interagem entre si, com as organizações empresariais e com os governos. Há uma nova sociedade se moldando na medida em que ocorre uma **crescente transformação digital dos serviços públicos e privados** consumidos pelos cidadãos.

Nesse sentido, a **implantação do Governo Digital do ERJ é uma resposta inovadora** com vistas ao atendimento das demandas cada vez maiores do cidadão por serviços de qualidade, mais ágeis, menos onerosos, e que sejam efetivamente capazes de **resolver com assertividade os seus problemas e necessidades** cotidianos.

Essa possibilidade de acessar um **Portal Integrado de Serviços Digitais** onde todos os serviços essenciais para o cidadão poderão ser oferecidos é o grande benefício proporcionado pelo Governo Digital do ERJ, demonstrando sua relevância para a sociedade fluminense.

2. Responsabilidades no desenvolvimento do Governo Digital no ERJ

Compõem a Governança da Estratégia Estadual de Governo Digital:

I - a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), como órgão central da Transformação Digital do Estado;

II - o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ), como órgão consultivo de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado;

III - o Fórum de Simplificação, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.992 de 16 de março de 2022; e

IV - os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e demais Poderes que venham a aderir à presente Estratégia, como órgãos setoriais.

2.1 Compete à SETD:

I – coordenar a implementação da presente Estratégia Estadual de Governo Digital;

II – definir, atualizar e alterar, sempre que necessário os indicadores e suas metodologias de cálculo, e estabelecer metas anuais para cada indicador;

III - propor a realização de projetos intersetoriais, sempre que o alcance de um resultado dependa da colaboração de mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual;

IV – promover a articulação de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como, dos municípios fluminenses, para viabilização do alcance dos objetivos definidos nesta Estratégia, especialmente por meio das Redes de que trata o o item 3, inciso I, no âmbito de suas competências;

V - orientar a elaboração do planejamento setorial e apoiar a implementação dos projetos e ações referentes a Governo Digital nos órgãos e entidades do Poder Executivo, no âmbito de suas competências;

VI - monitorar o alcance dos objetivos elencados nesta Estratégia, por meio do acompanhamento dos resultados, indicadores e metas estabelecidos, em painel disponibilizado publicamente no Portal Único RJ Digital;

VII - desenvolver e monitorar projetos, ações e iniciativas para alcance dos resultados esperados;

VIII - promover, sempre que necessário, a reunião de representantes dos órgãos e entidades mencionados no art. 6º, com o objetivo de tratar de temas relevantes à implementação da presente Estratégia Estadual de Governo Digital;

IX - disponibilizar canal(is) de contato para que os representantes de órgãos e entidades possam solicitar informações ou ações relacionadas à Estratégia Estadual de Governo Digital;

X - propor ou elaborar normativos visando regulamentar temas pertinentes à presente Estratégia, no âmbito de suas competências; e

XI – realizar a capacitação ou treinamento de servidores públicos em temas relevantes para a Estratégia Estadual de Governo Digital, com apoio técnico do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ), no âmbito de suas competências.

2.2 Compete ao PRODERJ

Após a consolidação de suas competências por meio do Decreto nº 48.997/2024, o PRODERJ tem as seguintes atribuições relacionadas ao Governo Digital:

I - atuar como agente fornecedor de serviços e infraestrutura em geral de TIC aos órgãos

da administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista criadas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - promover a discussão para o aperfeiçoamento de políticas públicas na área de TIC;

III - promover a integração e racionalização dos processos e meios que contribuam para a implementação da Política de Governo na área de TIC, bem como estabelecer normas e padrões a serem adotados nessa área;

IV - desenvolver projetos e sistemas informatizados de interesse do governo do Estado, bem como prestar consultoria e assessoramento em TIC, incluindo montagem de pequenas infraestruturas locais, para toda a administração pública;

V - projetar, desenvolver, sediar, manter e operar bases de dados de diferentes órgãos do Governo Estadual, de modo a fornecer informações estratégicas para subsidiar a governança no planejamento e execução de políticas públicas e suporte à decisão;

VI - planejar e coordenar a implantação de rede multisserviço no âmbito do Governo Estadual, que suporte tráfego integrado de voz, dados e imagens, com capilaridade e capacidade adequadas;

VII - administrar, manter e operar a infraestrutura de comunicações, representada pela Rede Governo do estado do Rio de Janeiro, incluindo os equipamentos centralizados, como servidores;

VIII - prover serviços de Internet aos órgãos da administração pública, além de correio eletrônico, consultoria, desenvolvimento e hospedagem de páginas, portais, Intranet e extranet;

IX - executar as atividades de pesquisa, análise, teste e homologação de novas tecnologias de informação e comunicação, propondo soluções para a modernização da gestão pública;

X - apoiar a Secretaria de Estado de Transformação Digital na elaboração, no planejamento e na condução da Estratégia Estadual de Governo Digital;

XI - estabelecer as prioridades de alocação de recursos orçamentários para os investimentos e as despesas de custeio referente aos projetos do Governo do Estado na área de TIC;

XII - conduzir e disponibilizar, mas não se limitando, atas de registro de preços e contratos para suprir itens relativos à TIC aos órgãos da administração pública de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas, tendo como objetivo a obtenção de ganhos de economia de escala para o Estado, além dos benefícios intrínsecos de padronização e integração;

XIII - conceber, implantar e administrar sistema para acompanhamento dos programas e projetos relacionados à TIC, que forneça informações voltadas para a gestão integrada das ações, previstas e em curso, nos órgãos da administração direta e indireta do Governo do estado;

XIV - incentivar uma maior qualificação dos recursos humanos do Governo do Estado envolvidos com TIC, divulgando a realização de eventos, cursos e seminários voltados para o setor, e realizar a coordenação de ações direcionadas para o treinamento e o aprimoramento contínuo do pessoal alocado nas Assessorias de TI, ou setores equivalentes, das secretarias e demais órgãos da administração direta e indireta;

XV - testar e homologar os produtos oferecidos pelo mercado na área de TIC de forma a subsidiar a aprovação de Instruções Normativas e Notas Técnicas que visem a orientar a aquisição de itens de informática pela administração pública estadual;

XVI - planejar e desenvolver as estratégias e os planos de contingência e disaster recovery para os ambientes, em particular, mas não limitado, àqueles que envolvam a infraestrutura de comunicação de dados e os equipamentos centralizados que dão suporte aos sistemas corporativos do Governo do Estado;

XVII - realizar os procedimentos para contratação das soluções e serviços de TIC para atendimento das necessidades dos órgãos estaduais e suas vinculadas, preferencialmente por ata de registro de preços, em consonância com os normativos vigentes;

XVIII - disciplinar, por meio de atos, regulamentos e instruções normativas os assuntos afetos à TIC no Estado;

XIX - coordenar, orientar e avaliar o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC) dos órgãos integrantes do nível setorial; e

XX - Acompanhar a gestão do inventário permanente dos equipamentos de informática e de comunicação de dados, de serviços digitais, das licenças de software, dos softwares utilizados, dos contratos de manutenção e de terceirização de equipamentos, dos contratos de desenvolvimento e manutenção de software dos órgãos da administração direta e indireta do estado, englobando o quantitativo e o perfil do pessoal alocado em suas Assessorias de Informática, ou setores equivalentes, por meio dos PEDTIC dos órgãos integrantes do nível setorial.

2.3 Compete ao Fórum de Simplificação do ERJ

I - Propor à Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) ações para a implementação da Estratégia Estadual de Governo Digital; e

II - Colaborar na implementação da Estratégia Estadual de Governo Digital.

2.4 Compete aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo

I - Realizar, dentro de suas competências, projetos e ações com a finalidade de propiciar o alcance dos objetivos estabelecidos nesta Estratégia;

II - Colaborar para o planejamento e implementação dos projetos intersetoriais de que trata o inciso III do item 2.1;

III - Realizar seu planejamento setorial, por meio dos planos de Governo Digital mencionados no inciso II do item 3;

IV - Participar das reuniões convocadas pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), nos termos do inciso VIII do item 2.1; e

V - Designar servidores para atuarem como pontos focais nas Redes de Governo Digital mencionadas no inciso I do item 3 e garantir sua presença em eventos, capacitações e

treinamentos realizados no âmbito da Estratégia Estadual de Governo Digital.

3. Instrumentos da Estratégia Estadual de Governo Digital

I - As Redes e sistemas de governança de Governo Digital:

- a. Rede Qualidade dos Serviços Digitais, composta pelos representantes de órgãos e entidades vinculados à execução das ações previstas no Decreto Estadual nº 48.672, de 05 de setembro de 2023;
- b. Rede de Dados Abertos, composta pelos representantes de órgãos e entidades vinculados à execução das ações previstas no Decreto Estadual nº 48.449, de 04 de abril de 2023;
- c. Rede Unifica RJ, composta pelos representantes vinculados à execução das ações previstas no Decreto Estadual nº 48.671, de 05 de setembro de 2023;
- d. Rede SEI-RJ, composta pelos representantes vinculados à execução das ações previstas no Decreto Estadual nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e Decreto Estadual nº 48.704, de 21 de setembro de 2023;
- e. Rede RJ Digital Municípios, composta pelos representantes vinculados à execução das ações relacionadas aos termos de adesão firmados entre o Estado do Rio de Janeiro e os municípios fluminenses, por meio do Programa RJ Digital;
- f. Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, composta pelos representantes de órgãos e entidades vinculados à execução das ações previstas no Decreto Estadual nº 48.997, de 05 de março de 2024; e
- g. Sistema de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, instituído pelo Decreto Estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024.

II - Os Planos Setoriais de Governo Digital, a serem elaborados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual:

- a) Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC), instituído pela Portaria PRODERRJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021;
- b) Plano de digitalização de serviços, instituído pelo Decreto Estadual nº 48.672 de 05

de setembro de 2023; e

c) Plano de Dados Abertos, instituído pelo Decreto Estadual nº 48.449, de 04 de abril de 2023.

III - O Índice de Maturidade de Governo Digital e o Prêmio Anual de Governo Digital, a serem regulamentados pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), com apoio técnico do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ); e

IV - Painel Impacto Digital, ferramenta de monitoramento da Estratégia Estadual de Governo Digital, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD).

4. Fundamentos estratégicos do Governo Digital no Estado do Rio de Janeiro

A Estratégia Estadual de Governo Digital representa um guia para nortear a realização de ações e a execução da Política de Governo Digital (RJ Digital), com o objetivo de entregar ao cidadão os benefícios do governo digital. O hábito sistemático de planejar as ações a serem implementadas, baseado na correta percepção da realidade organizacional e do contexto ambiental externo, permite uma adequada avaliação dos melhores caminhos a seguir e a construção de um referencial futuro que fundamente sua ação no presente.

Nesse sentido, os diferentes componentes do Governo Digital no Estado do Rio de Janeiro são delineados para estabelecer os direcionamentos que viabilizem a implementação e a continuidade bem-sucedida da Estratégia Estadual de Governo Digital, procurando ampliar a resiliência e a maturidade das estruturas tecnológicas governamentais diante dos cenários altamente voláteis que permeiam a sociedade contemporânea.

4.1. Princípios

O Governo Digital do ERJ se baseia nos seguintes valores essenciais que norteiam o seu desenvolvimento, servindo de **princípios orientadores de sua atuação**:

I – abertura e transparência;

II – desburocratização e inovação;

III – compartilhamento de informações;

IV – simplicidade e autosserviço;

V – oferecimento, de modo alternativo, de serviços públicos disponibilizados em meio digital;

VI – segurança e privacidade;

VII – participação efetiva e controle social; e

VIII – cooperação contínua entre órgãos e entes públicos.

É por meio desses valores que se espera que o Governo Digital no ERJ seja conhecido, lembrado e admirado.

4.2. Visão de futuro

Projetar o futuro em um ambiente de alta **volatilidade, incerteza, complexidade e ambiguidade** representa um dos maiores desafios da gestão nos tempos atuais. Desafio esse que é amplificado para aqueles empreendimentos diretamente envolvidos em ambientes caracterizados por **mudanças tecnológicas**, notadamente o caso do Governo Digital do ERJ. Assim, reconhecendo essa realidade caracterizada por grande imprevisibilidade, o Governo Digital do ERJ projeta como **visão de futuro**:

I - mais inclusivo e eficaz: que reconhece as desigualdades sociais e barreiras de acesso pela sociedade aos serviços públicos e proativamente oferece soluções que contornam ou resolvem esses problemas, especialmente disponibilizando e integrando canais físicos e digitais para um atendimento centrado no cidadão, utilizando, de forma segura, dados para promover a maior conveniência aos usuários de serviços públicos;

II - mais inteligente e eficiente: que busca antecipar e adaptar seus processos às necessidades atuais da sociedade, com inovação e uso adequado de tecnologias contemporâneas, inclusive digitais, direcionando para o melhor uso dos recursos públicos, e fortalecendo a proteção à privacidade, a segurança da informação, o reúso de dados e a

utilização de evidências nas tomadas de decisão e construção de políticas públicas; e

III - mais aberto, transparente, participativo e sustentável: que estimula a participação na formulação das políticas públicas, promove o desenvolvimento sustentável, a cooperação entre os entes federados e também com o terceiro setor e setor privado para entrega de valor público, fomentando a transparência e acesso à informação e a criação de serviços de utilidade pública pela sociedade, e considera os impactos sociais, econômicos e ambientais, atuais e futuros, nas suas decisões.

Percebe-se assim que, seja qual for a realidade futura com a qual venha a se deparar, o Governo Digital do ERJ pretende manter-se fiel ao conceito de que **o cidadão ocupa um lugar central**, sendo ele o **maior beneficiário dos serviços digitais** disponibilizados no Portal Integrado desenvolvido para este fim.

4.3. Diretrizes estratégicas do Governo Digital do ERJ

Para proporcionar maior coerência e uniformidade às decisões de planejamento a serem tomadas no âmbito do Governo Digital no Estado do Rio de Janeiro, é fundamental que diretrizes estratégicas gerais sejam formuladas para **servirem de balizadoras** do que se pretende alcançar, por meio da **definição de objetivos**, e do que se pretende fazer para alcançar tais objetivos, através das **ações a serem implementadas**.

Tais diretrizes servem assim para delimitar o campo de atuação do Governo Digital, estabelecendo fronteiras suficientemente amplas para garantir o **máximo de valor entregue ao cidadão**, e ao mesmo tempo adequadamente limitadas para assegurar o **máximo de eficiência na utilização dos recursos públicos** empregados em seu desenvolvimento.

Neste sentido, com base nas **referências legais e normativas** existentes e inspirando-se nas **boas práticas** utilizadas em outras iniciativas semelhantes, são as - **principais diretrizes estratégicas** definidas para o Governo Digital do ERJ que deverão nortear os diferentes processos de tomada de decisão relacionados ao seu **desenvolvimento, implementação e gestão**:

- a) Dar transparência à execução dos serviços públicos digitais, possibilitando a melhoria

- contínua e o monitoramento da qualidade desses serviços.
- b) Desburocratizar, modernizar e simplificar a relação dos órgãos do Governo do ERJ com a sociedade, fortalecendo a acessibilidade a serviços públicos digitais.
 - c) Estimular ações educativas para qualificar e capacitar os servidores públicos para a transformação digital dos serviços oferecidos aos cidadãos.
 - d) Fortalecer a segurança da informação, adotando medidas técnicas, ferramentas e normativas que protejam e assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
 - e) Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
 - f) Possibilitar aos cidadãos e às pessoas jurídicas acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial, por meio de uma plataforma integrada.
 - g) Priorizar a oferta de serviços públicos digitais que sejam considerados mais relevantes e que tenham maior utilidade para o cidadão.
 - h) Prover acessibilidade à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
 - i) Usar a tecnologia para otimizar os processos de trabalho da administração pública e racionalizar a utilização de recursos, potencializando a atuação integrada entre os órgãos e entidades envolvidos na prestação dos serviços.
 - j) Valorizar a integração e o compartilhamento de serviços, sistemas e informações entre os serviços públicos digitais, como foco na satisfação das necessidades do cidadão.
 - k) Viabilizar a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos.

5. Diagnóstico Estratégico

O processo de planejamento estratégico do Governo Digital no Estado do Rio de Janeiro se baseia no entendimento do **contexto interno e externo** no qual está inserido. O diagnóstico das influências ambientais externas, representadas na forma de **oportunidades e ameaças** a serem exploradas e neutralizadas, assim como das **forças e fraquezas** internas a serem potencializadas e contornadas, permite conhecer os desafios que devem ser enfrentados e definir os objetivos que podem ser atingidos de modo realista.

5.1. Contexto externo enfrentado pelo Governo Digital

A pandemia estimulou a **quebra de barreiras de utilização de soluções digitais**, na medida em que estas precisaram ser desenvolvidas para dar acessibilidade a novos serviços públicos e privados aos cidadãos e consumidores, gerando oportunidades de emprego e renda e oferecendo benefícios proporcionados pelo Governo Digital (Auxílio Emergencial, linhas de crédito para MEI, etc.), o que pode ser interpretado como uma potencial **alavanca para acelerar a adesão** aos serviços digitais oferecidos pelo Governo Digital do ERJ.

Já o **Regime de Recuperação Fiscal** no qual o ERJ se encontra, apesar de representar um risco eventual de restrição orçamentária de curto prazo, pode ser entendido como uma oportunidade, na medida em que o Governo Digital apresenta como um de seus benefícios a possibilidade de promover a **redução de gastos públicos** ao longo do tempo e assim se apresentar como uma iniciativa **autossustentável**, o que lhe confere ainda maior visibilidade e importância.

No ERJ tem se observado um investimento privado insuficiente em infraestrutura tecnológica de comunicação nas áreas rurais e menos populosas, o que dificulta o **acesso aos serviços digitais** em regiões onde verifica-se a existência de demanda. Percebe-se assim que a falta de padrão e uniformidade na oferta de sinal de internet de qualidade em todos o território do ERJ, acaba por criar uma **barreira de conectividade** para parte da população.

A isso se soma o **custo dos serviços de telecomunicações**, o que também representa uma outra barreira de conectividade para populações locais de baixa renda, o que leva à reflexão sobre alternativas para dar **acesso gratuito aos serviços digitais**, sem consumir os dados do usuário.

Vale notar ainda, que o **avanço tecnológico facilita o processo de transformação digital** dos serviços públicos, e o ERJ pode ser beneficiado pela possibilidade de colher o aprendizado de outras experiências de implantação de governos digitais, aproveitando-se das novas tecnologias para **agilizar o desenvolvimento de soluções digitais**.

Novas tecnologias podem ainda contribuir para o melhor **mapeamento e conhecimento do perfil do cidadão** do ERJ, utilizando-se das ferramentas apropriadas para analisar a ampla base de dados disponibilizados pelos usuários dos serviços, permitindo assim o seu aperfeiçoamento, a oferta de novos serviços, a melhor formulação de políticas públicas, uma ação preditiva para

informação e orientação ao cidadão, melhor comunicação, entre outros ganhos.

Outro aspecto que precisa ser levado em conta diz respeito ao **perfil de determinados segmentos da população** que podem apresentar **menor familiaridade, maior resistência e dificuldade** no uso de serviços digitais. Pessoas mais idosas ou desprovidas de condições mínimas de acesso aos serviços digitais (miseráveis, analfabetos, etc.) podem ser impossibilitadas de acessá-los, requerendo soluções que envolvam o uso de linguagem cidadã, fluxos mais simples e intuitivos, tecnologias avançadas para facilitar a acessibilidade, Omnichannel, entre outras possibilidades.

5.2. Oportunidades e ameaças externas identificadas

A análise desse contexto externo do Governo Digital permite ainda a identificação de **oportunidades e ameaças** que podem **potencializar ou limitar o sucesso** de sua implementação. As oportunidades identificadas precisam ser alavancadas através dos pontos fortes existentes, enquanto as ameaças devem ser neutralizadas. Por outro lado, há oportunidades que não devem ser desperdiçadas em função dos pontos fracos observados, ao mesmo tempo em que não se deve aceitar que os pontos fracos observados tornem a iniciativa do Governo Digital vulnerável diante das ameaças.



Oportunidades

- a) Ampla demanda por inclusão socioeconômica e digital no Estado do Rio de Janeiro (para indivíduos e empresas).
- b) Articulação de parcerias com instituições de ensino e pesquisa para aperfeiçoamento dos serviços e captação de recursos públicos para projetos de transformação digital.
- c) Aumento da economicidade para o cidadão e para o próprio Governo do Estado do Rio de Janeiro na prestação de serviços públicos estimula a adesão e fortalece o patrocínio da alta gestão ao Governo Digital.
- d) Base legal estabelecida em transformação digital (Leis Federais: 13.726/2018; 14.129/2021).
- e) Demanda crescente de órgãos da administração pública estadual pela transformação digital dos seus serviços oferecidos aos cidadãos.

- f) Disseminação do uso de serviços digitais no cotidiano das pessoas, intensificado pelo contexto da pandemia.
- g) Existência de novas soluções de TIC no mercado, potencializando o desenvolvimento do Governo Digital.
- h) Incentivo à adoção de práticas sustentáveis na gestão pública e na sociedade em geral.
- i) Melhoria da conectividade, necessária para disseminação do Governo Digital, propiciada pela tecnologia 5G.
- j) Nova legislação de startups, o que facilita o lançamento de Editais de Chamamento para estabelecer parcerias para o desenvolvimento de soluções inovadoras.
- k) Priorização do Governo do Estado ao processo de transformação digital de serviços.
- l) Facilitação da inclusão digital nas comunidades, abrindo espaço para o Governo Digital, através do Programa “Cidade Integrada”.



Ameaças

- a) Desconfiança do cidadão em relação ao fornecimento de seus dados pessoais ao usar serviços digitais.
- b) Dificuldades inerentes aos processos de gestão pública do Governo do ERJ e dos órgãos de controle.
- c) Carência de expertise em TI nos órgãos do Estado para integração de sistemas.
- d) Descontinuidade da gestão governamental, especialmente em funções de alta administração, nas assessorias de TIC e nas áreas de negócio dos órgãos e entidades do ERJ.
- e) Dificuldade de acesso tecnológico do cidadão aos serviços.
- f) Resistência dos órgãos da estrutura do Governo do ERJ para mudar seus processos internos e aderir ao Governo Digital.
- g) Exclusão digital de parcelas da população, dificultando seu acesso aos serviços digitais.
- h) Existência de estruturas próprias para a oferta de serviços de TIC nos órgãos do estado, diminuindo as possibilidades de penetração do PROD ERJ com a mesma finalidade.
- i) Falta de prioridade no desenvolvimento de processos digitais nos órgãos da estrutura de

Governo do ERJ.

- j) Limitação orçamentária dos órgãos da estrutura do Governo do ERJ, dificultando sua adesão ao Governo Digital.
- k) Risco à segurança dos sistemas, bancos de dados e ao próprio Portal Integrado de Serviços Digitais, devido a cyber ataques externos.
- l) Velocidade das mudanças tecnológicas e dificuldade de atualização, manutenção e suporte a tecnologias que se tornam obsoletas.

5.3. Forças e fraquezas internas diagnosticadas

Por sua vez, a análise do contexto interno em que o Governo Digital é desenvolvido, permite identificar que **fatores positivos** contribuem para alavancar as oportunidades e proteger a iniciativa das ameaças existentes, assim como são diagnosticadas as **fragilidades** que podem restringir o **pleno desenvolvimento e a implantação bem-sucedida** do Governo Digital do ERJ.



Forças

- a) Capacidade de gestão e qualificação técnica da equipe envolvida no Governo Digital.
- b) Capacidade de oferta de cursos de qualificação dos servidores do estado em transformação digital por meio do Programa Academia PRODERJ.
- c) Autoridade do PRODERJ para a definição de diretrizes, normas, padrões e melhores práticas em Governança de TIC no estado, centralizando e controlando as ações relacionadas ao tema.
- d) Garantia da continuidade dos serviços digitais através dos recursos de infraestrutura tecnológica existentes no PRODERJ.
- e) O Governo Digital é uma prioridade do Governo do Estado, da Secretaria de Estado de Transformação Digital e do PRODERJ.
- f) Relacionamento cooperativo com outros órgãos estaduais para oferta de serviços digitais.



Fraquezas

- a) Comunicação e integração interna para compartilhamento de iniciativas.
- b) Carência de iniciativas de inovação.
- c) Processos licitatórios demorados para contratação de produtos e serviços.
- d) Quantitativo e capacidade técnica de mão-de-obra especializada em TIC.
- e) Dificuldade de atração de profissionais qualificados de mercado.
- f) Divulgação restrita dos serviços do portfólio, das políticas e normas de TIC.

6. Análise Estratégica

O entendimento das forças e fraquezas do negócio e sua confrontação com as oportunidades e ameaças do ambiente externo permite a identificação das **alavancas** do Governo Digital que potencializam o aproveitamento das oportunidades, as **defesas** que protegem das ameaças, as **restrições** que impedem avanços e as **vulnerabilidades** que representam problemas mais urgentes diante das pressões externas.

Nesse processo, relacionado ao esforço de realização da **Análise SWOT**, também é importante que sejam identificados quais são os **fatores críticos determinantes** para o sucesso do Governo Digital, sem os quais o enfrentamento bem-sucedido dos desafios existentes é muito pouco provável.

6.1. Análise SWOT

A Análise SWOT (Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats) permite consolidar as informações relacionadas ao contexto interno e externo de desenvolvimento do Governo Digital. A análise dos relacionamentos existentes entre as oportunidades, ameaças, pontos fortes e fracos conduz à identificação das forças e vantagens competitivas que **alavancam as oportunidades**; das forças e vantagens competitivas que servem como defesas que **neutralizam as ameaças**; das fraquezas que **representam restrições** ao aproveitamento das

oportunidades; e das fraquezas que tornam as ameaças uma **vulnerabilidade** de risco elevado a ser resolvido.

Alavancas

Os **recursos de infraestrutura tecnológica** existentes no PRODERJ que garantem a continuidade dos serviços digitais oferecidos, alavanca o aproveitamento das oportunidades de (a) disseminação do uso de serviços digitais no cotidiano das pessoas, intensificado pelo contexto da pandemia; (b) existência de ampla demanda por inclusão socioeconômica e digital no ERJ (para indivíduos e empresas); (c) ampliação do espaço do Governo Digital nas comunidades, facilitada pelo Programa “Cidade Integrada”; e (d) uma demanda crescente de órgãos da administração pública pela transformação digital dos seus serviços oferecidos aos cidadãos.

A **autoridade do PRODERJ para coordenar a Governança de TIC no Estado**, centralizando e controlando as ações relacionadas ao tema e a definição de diretrizes, normas, padrões e melhores práticas, somada ao **relacionamento cooperativo com outros órgãos** estaduais para oferta de serviços digitais, alavancam o aproveitamento das oportunidades de (a) priorização dada pelo Governo do ERJ às ações relacionadas ao Governo Digital; (b) demanda crescente de órgãos da administração pública pela transformação digital dos seus serviços oferecidos aos cidadãos; e (c) estímulo à adesão e patrocínio da alta administração do Governo do ERJ ao Governo Digital, decorrentes da economicidade proporcionada ao cidadão e ao próprio Governo na prestação de serviços públicos.

Defesas

A **capacidade de gestão e qualificação técnica da equipe** envolvida no desenvolvimento do Governo Digital do ERJ representa uma defesa contra as ameaças associadas a (a) burocracia dos processos do Governo do ERJ e dos órgãos de controle; (b) falta de prioridade no desenvolvimento de processos digitais nos órgãos do Estado; (c) velocidade das mudanças tecnológicas e dificuldade de manutenção e suporte a tecnologias que se tornam obsoletas; e (d) não reconhecimento da autoridade do PRODERJ como órgão provedor e gestor de TIC no ERJ.

Os **recursos de infraestrutura tecnológica** existentes no PRODERJ que garantem a continuidade dos serviços digitais oferecidos contribuem para proteger a iniciativa do Governo Digital do ERJ de (a) dificuldades de mudança cultural nos órgãos do ERJ para realizar a transformação digital de seus processos internos e serviços; (b) rotatividade de pessoal nas assessorias de TIC, nas áreas de negócios e na alta administração dos órgãos e entidades da estrutura do Governo do ERJ; (c) riscos à segurança de sistemas, bancos de dados e websites devido a cyber ataques externos.

A **capacidade de oferta de cursos de qualificação** em Governo Digital dos servidores do estado por meio do Programa Academia PRODERJ contribui para lidar com (a) dificuldades de mudança cultural nos órgãos do ERJ para realizar a transformação digital dos seus processos internos e serviços e aderir ao Governo Digital; (b) carências de expertise em TI nos órgãos do estado para integração de sistemas; (c) velocidade das mudanças tecnológicas e a dificuldade de manutenção e suporte a tecnologias que se tornam obsoletas; e (d) exclusão digital de parcelas da população que pode dificultar o acesso a serviços digitais.

A **autoridade do PRODERJ para coordenar a Governança de TIC no Estado**, centralizando e controlando as ações relacionadas ao tema e a definição de diretrizes, normas, padrões e melhores práticas diminui os impactos negativos relacionados a (a) dificuldade de mudança cultural nos órgãos do ERJ para realizar a transformação digital de seus processos internos e serviços e aderir ao Governo Digital; (b) descontinuidade da gestão nos órgãos e entidades da estrutura do Governo do ERJ; (c) carência de expertise em TI nos órgãos do Estado para integração de sistemas; (d) burocracia dos processos do Governo do ERJ e dos órgãos de controle; (e) falta de prioridade no desenvolvimento de processos digitais nos órgãos do Estado; e (f) rotatividade de pessoal nas assessorias de TIC, nas áreas de negócios e na alta administração nos órgãos e entidades do estado.

O **relacionamento cooperativo do PRODERJ com demais órgãos e entidades estaduais** para oferta de serviços digitais limita as consequências da (a) dificuldade de mudança cultural nos órgãos do ERJ para realizar a transformação digital de seus processos internos e serviços e aderir ao Governo Digital; (b) burocracia dos processos do Governo do ERJ e dos órgãos de controle; e (c) falta de prioridade no desenvolvimento de processos digitais nos órgãos do Estado.

Restrições

A **complexidade na execução de processos licitatórios** para contratação de produtos e serviços, somada à **necessidade de fortalecer uma cultura interna de inovação**, pode limitar (a) estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e pesquisa para aperfeiçoamento dos serviços e captação de recursos públicos para projetos de transformação digital; (b) incorporação de novas soluções de TIC que potencializem o desenvolvimento do Governo Digital; e (c) estabelecimento de parcerias com startups para o desenvolvimento de soluções inovadoras.

A pouca divulgação do portfólio de serviços de Governo Digital e das políticas e normas de TIC, pode restringir (a) adesão do público e dificultar a disseminação do uso de serviços digitais no cotidiano das pessoas; (b) potencial de inclusão digital das comunidades através do Programa “Cidade Integrada”; (c) articulação de parcerias com instituições de ensino e pesquisa para aperfeiçoamento dos serviços e captação de recursos públicos para projetos de transformação digital; (d) demanda crescente de órgãos da administração pública pela transformação digital dos seus serviços oferecidos aos cidadãos; e (e) economicidade para o cidadão e para o próprio Governo do ERJ na prestação de serviços públicos proporcionada pelo Governo Digital.

Vulnerabilidades

A **necessidade de fortalecer uma cultura interna de inovação** ainda representa (a) dificuldades para apoiar a transformação digital dos processos e serviços nos órgãos do ERJ; (b) obstáculos para vencer a burocracia dos processos do Governo do ERJ e dos órgãos de controle; (c) dificuldade de adaptação às mudanças tecnológicas e de manutenção e suporte a tecnologias que se tornam obsoletas; e (d) riscos à segurança de sistemas, bancos de dados e websites devido a cyber ataques externos.

A pouca divulgação do portfólio de serviços de Governo Digital e das políticas e normas de TIC, somada à existência de **estruturas próprias de TIC nos órgãos do estado**, pode dificultar: (a) transformação digital dos processos e serviços nos órgãos do ERJ; (b) estabelecimento de prioridade no desenvolvimento de processos digitais nos órgãos do estado; (c) superação de eventuais resistências nos órgãos do estado em reconhecer a autoridade do PRODERJ como órgão provedor e gestor de TIC no ERJ.

6.2. Fatores Críticos de Sucesso (FCS) limitantes e potencializadores

Os resultados da Análise SWOT evidenciam assim os fatores que podem ser considerados críticos para o sucesso da implantação do Governo Digital. Esses **fatores limitam ou potencializam** a capacidade do Governo Digital de atingir seus **objetivos e metas**, sendo essencial possuir domínio sobre aqueles fatores necessários para o aproveitamento das oportunidades e a neutralização das ameaças, o que representa uma fronteira que separa as iniciativas vencedoras daquelas que sucumbem às dificuldades naturais de qualquer projeto inovador.

- ❖ Recursos de infraestrutura tecnológica existentes no PRODERJ que garantem a continuidade dos serviços digitais oferecidos.
- ❖ Autoridade do PRODERJ para coordenar a Governança de TIC no Estado.
- ❖ Relacionamento cooperativo do PRODERJ com outros órgãos estaduais para oferta de serviços digitais.
- ❖ Capacidade de gestão e qualificação técnica da equipe envolvida no desenvolvimento do Governo Digital do ERJ.
- ❖ Capacidade de oferta de cursos de qualificação em Governo Digital dos servidores do estado por meio do Programa Academia PRODERJ.
- ❖ Complexidade na execução de processos licitatórios para contratação de produtos e serviços.
- ❖ Necessidade de fortalecer uma cultura de inovação.
- ❖ Pouca divulgação do portfólio de serviços de Governo Digital e das políticas e normas de TIC.
- ❖ Existência de estruturas próprias de TIC nos órgãos do estado.

7. Mapa de objetivos, metas, indicadores e ações

Uma gestão orientada por **metas claramente estabelecidas** impõe a disciplina necessária para avaliar a trajetória em direção aos **objetivos estratégicos** definidos para o Governo Digital. Um painel de objetivos multidimensionais garante uma visão sistêmica do contexto e dos desafios a serem enfrentados, reconhecendo-se a complexidade da iniciativa e a necessidade de atender a demandas de diferentes partes interessadas.

Os objetivos do Governo Digital do ERJ são **desdobrados em metas** concretas a serem atingidas, refletindo os resultados que se espera alcançar ao longo do período de 2022-2023, permitindo ainda o **monitoramento contínuo do desempenho através de indicadores** e a adoção das medidas corretivas eventualmente necessárias para manter a iniciativa no rumo certo.

Objetivo 1

Preservar e aperfeiçoar continuamente, de acordo com as necessidades, a infraestrutura tecnológica existente no PRODERJ, na medida em que é necessário dar sustentação à ampliação da oferta de serviços de Governo Digital e vencer a resistência cultural nos órgãos do ERJ para mudar seus processos internos e aderir ao Governo Digital.

■ Metas

1. Atendimento pelo PRODERJ, em 2025, de 90% das demandas de infraestrutura dos órgãos do Estado relacionadas ao Governo Digital, e de 100% em 2027.
2. Garantia de no mínimo 90% de disponibilidade do Portal Integrado de Serviços Digitais RJ até 12/2024, de 95% até 12/2025, e de 100% até 12/2026.
3. Garantia de no mínimo 90% de disponibilidade das plataformas compartilhadas de governo digital, até 12/2024, de 95% até 12/2025, e de 100% até 12/2026.

■ Indicadores

- Capacidade de processamento e armazenamento do PRODERJ.
- Disponibilidade dos serviços digitais.

■ Ações

- Investir na capacidade de armazenamento e processamento do datacenter de contingência do PRODERJ.
- Prover o adequado backup dos sistemas gerenciados pelo PRODERJ no datacenter do Estado.

 **Objetivo 2**

Promover a liderança do PRODERJ em Governança de TIC, relativas ao Governo Digital, no Estado, pois é preciso disseminar e facilitar a aceitação dos órgãos das diretrizes, normas, padrões e melhores práticas em Governança de TIC, relativas ao Governo Digital, formuladas pelo PRODERJ.

■ Metas

1. Realização de 2 eventos semestrais com conteúdo relacionado ao Governo Digital.
2. Aumento em 20% do número de órgãos envolvidos nos eventos semestrais.

■ Indicadores

- Número de eventos realizados com conteúdos relacionados a Governo Digital.
- Número de órgãos envolvidos.

■ Ações

- Promover “Encontros de Assessores de TIC” com conteúdo voltado para Governo Digital.
- Criar um fórum de Governo Digital no âmbito da administração pública estadual.
- Promover seminários e palestras específicos de temas relacionados ao Governo Digital, envolvendo também entes de outras esferas interessados.

Objetivo 3

Aprofundar o relacionamento cooperativo com demais órgãos estaduais, a fim de estimular a digitalização e integração dos serviços dos órgãos ao Portal Integrado de Serviços Digitais e atender à demanda crescente pela transformação digital.

■ Metas

1. Incremento semestral de 30% no número de órgãos com relacionamento estabelecido, relacionado a Governo Digital, do PRODERJ com os órgãos do Estado.
2. Aumento semestral de 20% nos serviços digitalizáveis transformados, por órgão com relacionamento estabelecido e com serviços digitais já existentes.

■ Indicadores

- Número de órgãos com relacionamento estabelecido através de reuniões e apresentações realizadas e troca de informações e documentos.
- Percentual de serviços digitalizáveis transformados.

■ Ações

- Apresentar o conteúdo e iniciativas do Portal Integrado de Serviços Digitais em reuniões bilaterais com os órgãos.
- Apoiar a realização de iniciativas nos órgãos relativas ao Governo Digital (transformação de processos, avaliação de serviços digitais, etc.).
- Estruturar equipes de gestão de contas para atendimento customizado dos órgãos relacionado a Governo Digital.

Objetivo 4

Reforçar o Programa Academia PRODERJ relativo ao Governo Digital, a fim de capacitar e qualificar amplamente os servidores dos órgãos do estado envolvidos na oferta de serviços digitais para facilitar sua adesão.

■ Metas

1. 500 profissionais das equipes do Governo Estadual capacitados em áreas do conhecimento essenciais para Governo Digital por ano.
2. Nível de satisfação de 80% com os cursos realizados.

■ Indicadores

- Número de profissionais capacitados.
- Nível de satisfação dos alunos.

■ Ações

- Identificar as capacitações e competências mais importantes a serem desenvolvidas no Estado relacionadas ao Governo Digital.
- Inserir cursos relacionados a Governo Digital no Programa Academia PRODERJ.
- Buscar parcerias com instituições renomadas para ministrarem cursos relacionados ao Governo Digital.

Objetivo 5

Agilizar os processos de contratação de produtos e serviços, de modo a acelerar o processo de transformação digital do ERJ.

■ Metas

1. 2 Acordos e/ou Termos de Cooperação em Governo Digital firmados com órgãos públicos nos próximos 12 meses.
2. 2 parcerias em Governo Digital estabelecidas com instituições privadas nos próximos 12 meses.

■ Indicadores

- Número de acordos, parcerias e termos de cooperação firmados com órgãos públicos e instituições privadas relacionados a Governo Digital.

■ Ações

- Firmar acordos de cooperação com outros órgãos públicos da administração estadual.
- Estabelecer parcerias com instituições privadas e startups.
- Avaliar a nova Lei das Startups para entender as possibilidades, restrições, processos e documentos para estabelecimento de parcerias.

Objetivo 6

Desenvolver os artefatos necessários (estrutura, processos e práticas) que estimulem a inovação no ERJ, a fim de potencializar o desenvolvimento, a transferência de conhecimento e tecnologia e a aplicação de novas soluções de TIC, além de aumentar a capacidade do ERJ de adaptação às mudanças tecnológicas e de resposta aos riscos associados às TIC.

■ Metas

1. 2 Acordos e/ou Termos de Cooperação em Governo Digital firmados com órgãos públicos nos próximos 12 meses.
2. 2 parcerias em Governo Digital estabelecidas com instituições privadas nos próximos 12 meses.
3. 1 projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação executados com parceiros públicos ou privados por ano.

■ Indicadores

- Número de acordos, parcerias e termos de cooperação firmados com órgãos públicos e privados relacionados a Governo Digital.
- Número de projetos inovadores em Governo Digital.

■ Ações

- Firmar acordos de cooperação com outros órgãos públicos da administração estadual.
- Estabelecer parcerias com instituições privadas e startups.
- Criar Laboratório de Inovação para Governo Digital no Estado.
- Desenvolver Projetos de P&D relacionados a Governo Digital.

Objetivo 7

Fomentar a transformação digital dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos e a promoção de dados abertos, para disseminar o uso de serviços digitais no cotidiano das pessoas e empresas, promover a transparência de dados governamentais, ampliando a inclusão socioeconômica e digital no ERJ.

■ Metas

1. Crescimento semestral de 20% no número de novos serviços digitais oferecidos pelos órgãos do Governo do ERJ ao cidadão.
2. Aumento de 20% no número de órgãos integrados ao Portal de Serviços Digitais, a cada seis meses.
3. Regulamentação dos dados abertos no ERJ realizada até 12/2022.
4. Dados abertos do Governo ERJ disponibilizados no Portal de Serviços Digitais até 12/2027.

■ Indicadores

- Número de serviços digitalizados.
- Número de órgãos integrados ao Portal.
- Norma de dados abertos publicada.
- Número de órgãos disponibilizando dados no Portal de Serviços Digitais.

■ Ações

- Apoiar a realização de iniciativas nos órgãos relativas ao Governo Digital (transformação de processos, digitalização de serviços etc.).
- Estruturar equipes de gestão de contas para atendimento customizado dos órgãos relacionado a Governo Digital.
- Apresentar o conteúdo e iniciativas do Portal Integrado de Serviços Digitais em reuniões bilaterais com os órgãos.
- Elaborar norma regulamentando os dados abertos no âmbito do Governo do ERJ.

- ❑ Disponibilizar área específica de divulgação de dados abertos no Portal Integrado de Serviços Digitais RJ.

Objetivo 8

Desburocratizar os serviços públicos oferecidos aos cidadãos e empresas, com o propósito de atender a demanda crescente da sociedade pela transformação digital dos serviços públicos e privados, aumentando sua eficiência e reduzindo seus custos.

■ Metas

1. 25% de redução do tempo médio anual de entrega dos serviços públicos selecionados.
2. 25% de redução do custo médio anual de oferta dos serviços públicos selecionados.

■ Indicadores

- ❑ Tempo médio de entrega dos serviços públicos aos cidadãos e empresas.
- ❑ Custo para estado e cidadão.

■ Ações

- ❑ Promover a revisão de processos para reduzir o número de etapas presenciais dos serviços públicos selecionados transformados em digital.

Objetivo 9

Promover esforço de comunicação institucional e do portfólio de serviços digitais do Governo Digital junto aos órgãos do estado e à sociedade, a fim de estimular a adesão dos órgãos e cidadãos ao Governo Digital e disseminar o uso dos serviços digitais, fortalecendo a credibilidade da iniciativa e atraindo os órgãos do estado e a sociedade fluminense para o Governo Digital.

■ Metas

1. Campanha de lançamento do Portal Integrado de Serviços Digitais realizadas.
2. Campanhas publicitárias realizadas no lançamento ou atualização de todos os serviços digitais no Portal Integrado.
3. 25% de aumento anual na utilização dos serviços digitais via Portal Integrado de Serviços Digitais a partir do 6º mês.
4. 25% de aumento anual dos acessos únicos ao Portal Integrado de Serviços Digitais.

■ Indicadores

- Campanha Institucional do Governo realizada.
- Participação da sociedade na utilização dos serviços digitais via Portal integrado.
- Acessos únicos ao Portal Integrado de Serviços Digitais.

■ Ações

- Realizar campanha institucional de lançamento do Portal Integrado de Serviços Digitais.
- Realizar campanhas institucionais de reforço ao Portal Integrado de Serviços Digitais.
- Divulgar e fazer campanhas pontuais para cada lançamento ou atualização de cada serviço digital de impacto na sociedade.

 **Objetivo 10**

Obter elevado nível de satisfação da sociedade com a oferta dos serviços de Governo Digital, para garantir o alinhamento da oferta de serviços de Governo Digital às expectativas e necessidades de cidadãos e empresas.

■ Metas

1. 4,5 estrelas de avaliação dos usuários.

■ Indicadores

- Número de estrelas (escala de 1 a 5).

■ Ações

- Realizar a consolidação da avaliação de satisfação da sociedade com os serviços públicos digitais no Portal Integrado de Serviços Digitais RJ a cada 6 meses.

6.1 Monitoramento e divulgação

O alcance das metas atinentes a cada objetivo será monitorado quadrimestralmente pelo PRODERJ, por meio do acompanhamento dos respectivos indicadores estabelecidos. Os resultados serão formalizados em um relatório e analisados, a fim de permitir a avaliação tempestiva do alcance de cada objetivo e ajuste nas ações, indicadores e metas, se for o caso. Os relatórios quadrimestrais serão divulgados em área específica do Portal do SETIC e acessíveis no Portal integrado de Serviços Digitais.

8. Arcabouço jurídico-legal relativo a Governo Digital

8.1. Do Governo Federal

- a) Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
- b) Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 - Institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- c) Decreto Federal nº 9.319, de 21 de março de 2018 – Institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital.
- d) Decreto Federal nº 9.756, de 11 de abril de 2019 – Institui o portal único “gov.br” e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo Federal.
- e) Decreto Federal nº 10.332, de 28 de abril de 2020 – Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- f) Decreto Federal nº 11.260, de 22 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a elaboração e o encaminhamento da Estratégia Nacional de Governo Digital e prorroga o período de vigência da Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto Federal nº 10.332, de 28 de abril de 2020.
- g) Portaria SGD/ME nº 23, de 4 de abril de 2019 - dispõe sobre diretrizes, competências e condições para adesão à Rede Nacional de Governo Digital;
- h) Portaria interministerial SEME/SGPR SGD/SEDGG/ME nº 1, de 7 de agosto de 2020 – Estabelece parâmetros para acompanhamento da execução da Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e aprova planos de Transformação Digital.
- i) Portaria SGD/ME nº 548, de 24 de janeiro de 2022 - Dispõe sobre a avaliação de satisfação dos usuários de serviços públicos e estabelece padrões de qualidade para

serviços públicos digitais no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

8.2. Do Governo do ERJ

- a) Lei Estadual nº 9.128, de 11 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre a transformação digital dos serviços públicos e dá outras providências.
- b) Lei Estadual nº 10.181, de 16 de novembro de 2023 – Dispõe, no inciso VIII do art. 1º, sobre a criação da Secretaria de Estado de Transformação Digital;
- c) Decreto Estadual nº 46.475, de 25 de outubro de 2018 – Dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do caput do artigo 5º, no inciso II, do §3º do artigo 37, e no §2º, do artigo 216, todos da Constituição da República, e dá outras providências;
- d) Decreto Estadual nº 47.992, de 16 de março de 2022 – Institui a Política Estadual de Simplificação e o Fórum de Simplificação do Estado;
- e) Decreto Estadual nº 48.012, de 04 de abril de 2022 - Estabelece Procedimentos para Avaliação de Satisfação dos Usuários de Serviços Públicos Digitais no Âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;
- f) Decreto Estadual nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 - Regulamenta a lei estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, no que dispõe sobre a produção e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos na administração pública estadual e dá outras providências;
- g) Decreto Estadual nº 48.378, de 01 de março de 2023 - Cria a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Transformação Digital e estabelece competência, no inciso VII do art. 8º, sobre a Estratégia de Governo Digital do Estado;
- h) Decreto Estadual nº 48.449, de 04 de abril de 2023 – Estabelece a Política de Gestão e Controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- i) Decreto Estadual nº 48.671, de 04 de setembro de 2023 - Institui o Portal Único RJ Digital e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo do Estado do Rio de Janeiro no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- j) Decreto Estadual nº 48.672, de 04 de setembro de 2023 – Regulamenta a Lei Estadual nº 9.128, de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transformação digital dos serviços públicos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- k) Decreto Estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024 - Institui a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- l) Decreto Estadual nº 48.997, de 05 de março de 2024 - Altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;
- m) Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021 – Institui a Política da Governança, a Estratégia da Governança e as Normas do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do poder executivo da Administração Pública Estadual direta e indireta do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- n) Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 01, de 26 de fevereiro de 2021 - Regulamenta os Procedimentos para a Contratação e Celebração de Acordos envolvendo Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- o) Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 02, de 28 de abril de 2022 - Regulamenta os Procedimentos de Segurança da Informação em Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação a serem adotados pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; e
- p) Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 04, de 19 de janeiro de 2024 - Regulamenta os Procedimentos para a Realização de Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos por meio do Programa Academia PRODERJ a serem observados pelos Órgãos e Entidades Integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.